

## **CRITÉRIOS DA ÁREA DE DIREITO PARA AVALIAÇÃO DO PADRÃO INTERNACIONAL**

1. O nível de excelência dos Programas de Pós Graduação no Brasil é alcançado pelo conceito 5, tenham eles apenas o nível de Mestrado ou também o de Doutorado, e sua obtenção decorre da avaliação efetuada de conformidade com os critérios de cada área. Na Área do Direito estes critérios foram amplamente debatidos com a comunidade jurídica e devem servir de parâmetro para a obtenção do nível de excelência acadêmica na pós-graduação.

2. Apenas os Programas que obtiverem conceito 5, ou seja, tiverem o nível de excelência acima referido, e contarem também com o curso de Doutorado consolidado, é que podem se submeter a avaliação para serem reconhecidos como de “padrão internacional” (conceito correlato ao também utilizado “inserção internacional”).

Para o reconhecimento deste padrão internacional os critérios a serem considerados são os seguintes, para a Área de Direito, observados sempre os critérios gerais adotados pela Área:

### **A - CORPO DOCENTE**

#### **1) Participação e Intercâmbio de docentes no Programa**

**Intercâmbio ou Participação:** participação de docentes de Programas de pós-graduação estrangeiros nos Programas brasileiros ou a participação de docentes de Programas brasileiros em Programas estrangeiros, por meio de cursos, seminários, bancas examinadoras e atividades de co-orientação de dissertações e teses. Será também considerada a participação de docentes brasileiros como editores ou membros do corpo editorial de revistas científicas de reconhecida qualidade internacional, ou como membros de diretoria de sociedades científicas internacionais.

Indicativo possível para nível 7: Acima de 25% de participação ou intercâmbio em qualquer das modalidades acima referidas, sobre o total do corpo docente e ao menos dois acordos de cooperação em efetivo andamento, considerado o triênio

Indicativo possível para o nível 6: Abaixo de 25% e acima de 15% e ao menos um acordo de cooperação

As atividades de pós doutorado no exterior serão consideradas para esta finalidade.

### **B - ATIVIDADES DE PESQUISA**

#### **1) Relevância científica de alcance internacional dos projetos de pesquisa**

Apurar-se-á a **relevância científica** de conformidade com a *fundamentação teórica*, a *consistência metodológica*, a *originalidade* do projeto e **especialmente sua importância para o desenvolvimento daquela área do conhecimento no âmbito internacional, especialmente no que tange à inovação.**

Indicativo possível para o nível 7: Aquele Programa que tenha pelo menos 30% de seus projetos de pesquisa que preencham os requisitos acima referidos.

Indicativo possível para o nível 6: Entre 30% e 15% dos projetos de pesquisa que preencham os requisitos acima referidos.

## **C - PRODUÇÃO INTELECTUAL**

### **1) Qualidade dos veículos ou meios de divulgação**

Indicativo possível para o nível 7: Pelo menos 30% da produção intelectual do Programa deve ser veiculada em publicações de editoras de reconhecida expressão internacional para a área do Direito.

Indicativo possível para o nível 6: Menos de 30% e acima de 15%

### **2) Grau de difusão dos resultados obtidos com a pesquisa**

**Grau de difusão:** divulgação dos resultados obtidos com a pesquisa. Serão levados em consideração tanto livros, como capítulos de livros e artigos em periódicos.

Indicativo possível para o nível 7: Publicação de trabalhos por parte de aproximadamente 30% de autores do NRD6 em publicações de reconhecida expressão internacional para a área do Direito

Indicativo possível para o nível 6: Menos de 30% e acima de 20%

## **D - CORPO DISCENTE**

Será levado em consideração na indicação do padrão internacional tanto a participação:

- a) de discentes estrangeiros nas atividades de pesquisa dos Programas brasileiros, como
- b) de discentes nacionais em atividades de pesquisa em Programas estrangeiros.

As atividades de doutorado sanduíche serão consideradas para esta finalidade.

## **E - OUTROS INDICADORES**

Outros indicadores de excelência que poderão ser computados, *para além dos acima considerados*, dizem respeito a:

- a) Participação qualificada em conferências, mesas redondas, organização de grupos de trabalho em eventos científicos internacionais de grande relevância para a Área.
- b) Participação em comissões ou consultorias ou comitês de avaliação científica internacional.
- c) Recebimento de prêmios e honrarias internacionais.
- d) Captação de financiamento e dotações internacionais para financiamento de pesquisas.
- e) Participação em intercâmbios e convênios de cooperação internacional, que estejam ativos e que se caracterizem por reciprocidade entre as Instituições brasileiras e estrangeiras de reconhecimento na Área.
- f) Promoção de eventos científicos internacionais de grande relevância para a Área.